INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF - REITORIA

1ª RETIFICAÇÃO - 06/03/2026

3ª RETIFICAÇÃO - 30/03/2026

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Reitoria, no uso de suas atribuições, torna pública ~~o presente para~~ a ~~1ª 2ª~~ 3ª Retificação do Edital 01/2026 que dispõe sobre a seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

1) DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, e que tenham estudado integralmente o Ensino Fundamental na Rede Pública de Ensino, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3. Poderão participar estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública e que integrem o público-alvo das ações afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012, podendo concorrer às vagas de acordo com uma ou mais das seguintes condições abaixo, conforme opção realizada no ato da inscrição:

1) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*;
2) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
3) pessoa com deficiência.

2.4. Conforme DOCUMENTO Nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI que orienta as instituições sobre a adesão ao PartiuIF, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de: 75% (cinquenta por cento) do total máximo de vagas por turma. Caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido, não será formada turma de ingressantes, facultando-se aos(as) estudantes

aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O IFBA adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3. O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFBA, exclusivamente para este fim.

3.5. Para concorrência às vagas, os(as) candidatos(as) deverão ser oriundos da Rede Pública, tendo cursado todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, podendo optar no ato de inscrição pela(s) seguinte(s) modalidades de vagas abaixo:

3.5.1. CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1° ao 9° ano) EM ESCOLA PÚBLICA (todos os(as) candidatos(as) - Ampla Concorrência)

3.5.1.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2. O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental (1° ao 9° ano) em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

3.5.1.2.1. Para cumprimento dos subitens 2.2 e 3.5.1.2, considera-se escola pública, de acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, a instituição de ensino que é criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

3.5.1.2.2. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP), as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

3.5.2. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

3.5.3. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada campus.

3.5.4. QUILOMBOLAS (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.4.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada campus.

3.5.5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.5.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1. O curso ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução a partir de 06 de abril de 2026 e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2. Os dias letivos e horários nos quais as aulas acontecerão, segundo cada *campus* do IFBA, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Dias letivos e horários das aulas no Reitoria

Unidade	Dias	Horários
Reitoria	Terças e quintas	Turno Vespertino

4.3. O curso ofertará componentes curriculares de formação básica, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza; e de formação suplementar, a saber: Práticas suplementares.

5. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O IFBA ofertará 40 (quarenta) vagas, em cada um de seus *campi,* no curso PartiuIF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição dos tipos de vagas ofertadas

Unidade	VAGAS					
	Estudante de escola pública (EP)	Pretos, Pardos ou Indígenas (EP + PPI)	Quilombolas (EP + Q)	Pessoa com Deficiência (EP + PcD)	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (EP + RF)	Total
Reitoria	1	32	1	4	2	40

5.2. Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria MEC nº 1.169/2024, de destinação aos(às) estudantes com maior histórico de vulnerabilidade social, todas as vagas de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1 Serão reservadas 80,8% (oitenta vírgula oito por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.2.2 Serão reservadas 2,8% (dois vírgula oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3 Serão reservadas 10,4% (dez vírgula quatro por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.4 Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo.

5.3. Os percentuais de que tratam as reservas de vagas para PPI, BR e Q referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o percentual de que trata a reserva de vagas para PcD refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.4. No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste

Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstas no Quadro 2 do item 5.1.

5.5. Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no sorteio público durante a verificação das Comissões de Heteroidentificação e Biopsicossocial, este será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

5.5.1. O(a) candidato(a) poderá se inscrever simultaneamente às vagas de PPI, Quilombola, Pessoa com Deficiência, Baixa Renda para as vagas do Programa PartiuIF, devendo comprovar sua condição em ato de verificação de Banca de Heteroidentificação ou Biopsicossocial.

5.6. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/EUhUk1MAPom7u1MR6 no período definido no cronograma (item 10 deste Edital), contendo as seguintes informações preliminares:

I. Documentação Pessoal: RG (frente e verso) ou CPF (único arquivo no formato PDF);
II. Declaração de Matrícula em escola pública assinada, carimbada pela Direção da instituição, constando que cursa ou que está apto(a) a cursar no corrente ano, o 9º ano do Ensino Fundamental e o turno, disponibilizada no Anexo I deste Edital;
III. Declaração ou histórico escolar atestando que o (a) estudante estudou todas as séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da rede pública.
IV. Termo de Responsabilidade assinado por extenso e de forma legível, com nome completo pelo Responsável Legal – Modelo Anexo II;

5.7. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação de que trata o item I, II, III e IV, do dispositivo 5.6 deste Edital, não terá sua inscrição homologada e será eliminado(a) do certame.

5.7.1. Não serão aceitas Declarações de Matrículas diferentes do modelo do Anexo I deste Edital.
5.8. Será publicada lista preliminar de inscrições homologadas em data estabelecida pelo cronograma deste edital.
5.8.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso à lista preliminar de inscrições homologadas por meio de formulário eletrônico específico, no período estabelecido no cronograma deste certame.

6. DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1. Todos os(as) candidatos(as) participantes, no ato de inscrição na seleção, obrigatoriamente, deverão comprovar que estão MATRICULADOS(A) OU APTOS(AS) A SE MATRICULAR NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e que ESTUDARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA de ensino brasileira, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.1.1. Para comprovação de que é MATRICULADO(A) OU ESTÁ APTO(A) A SE MATRICULAR NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e que ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá entregar, no ato da inscrição:

a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano ao 9o ano; OU

b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

6.2. Os(as) candidatos(as) participantes, obrigatoriamente, além da comprovação prevista no item 6.1.1 deverão comprovar as condições descritas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4. ou 6.2.5, de acordo com a ação afirmativa para a qual concorreu e foi selecionado no ato de convocação para as bancas de heteroidentificação e biopsicossocial.

6.2.1. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

6.2.1.1. Candidato(a) que declarar que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, deverá entregar, no Ato de Convocação das Bancas de Verificação Biopsicossocial, a ser publicado na página do IFBA, conforme cronograma deste edital:

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo III; OU

b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo III, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo IV.

6.2.2. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS

6.2.2.1. Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) no preenchimento de formulário online para inscrição na seleção do Programa PartiuIF.
6.2.2.2 A documentação de comprovação da autodeclaração deverá ser entregue na data definida por Ato de Convocação das Bancas de Verificação de Heteroidentificação e será aferida pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada *campus*, em datas estipuladas no cronograma de Ato Convocatório publicado da coordenação de cada turma (item

10 deste Edital).

6.2.3. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS

6.2.3.1 Candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) indígena no preenchimento de formulário online de inscrição E apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V OU o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
6.2.3.2. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo V deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial de cada campus, em datas estipuladas no cronograma de Ato Convocatório (item 10 deste Edital).
6.2.3.3 O candidato que não apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo IV OU o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.
6.2.3.4 Caso a Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

6.2.4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

6.2.4.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas pretas, pardas ou indígenas serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma, item 10 deste Edital, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 24 do Conselho Superior (CONSUP) do IFBA, de 08 de setembro de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.
6.2.4.1.1 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.
6.2.4.1.2 O(A) candidato(a) deverá enviar à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a documentação por meio de formulário eletrônico, em data e hora a serem informadas em ato da convocação, a ser publicada no site do IFBA - Reitoria. O envio da documentação no prazo estabelecido por ato convocatório para as bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.
6.2.4.1.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).
6.2.4.1.4 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) para o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência da reserva de vagas.
6.2.4.1.5 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação ao procedimento de heteroidentificação após ato convocatório, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas selecionada e/ou em ampla concorrência concomitantemente.
6.2.4.1.6 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.
6.2.4.1.7 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de envio da documentação para o procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.
6.2.4.1.8 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

6.2.5. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS

6.2.5.1. Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola no preenchimento de formulário online E apresentar Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VI.

6.2.5.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo VI deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial de cada *campus*, em datas estipuladas no cronograma de ato convocatório efetuado pelo IFBA - Reitoria (item 10 deste Edital).
6.2.5.3 O candidato que não apresentar a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas e/ou em ampla concorrência concomitantemente.
6.2.5.4 Caso a Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal, conforme prazo definido

neste Edital..

6.2.6. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.2.6.1. Candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá entregar, no ato da matrícula, laudo(s)/relatório(s) Médico(s) original(is) atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente ao item 6.1 será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.4. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 10 deste Edital).

6.5. A comissão de Edital não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.6. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as), a ser realizado em data definida em cronograma e transmitida em Plataforma Virtual pela Internet.

7.2. O Sorteio Público Eletrônico será realizado com base nos números específicos de cada candidato (a) que serão sorteados aleatoriamente, conforme o número de vagas que constam no Quadro 2 no item 5.1.

7.2.1. O(a) candidato(a) poderá optar por concorrer simultaneamente às vagas de PPI, Quilombola, Pessoa com Deficiência, Baixa Renda no sorteio público eletrônico, devendo comprovar sua condição em ato de verificação de Banca de Heteroidentificação ou Biopsicossocial.

7.3. Os números especificados para cada candidato(a) a ser utilizado no sorteio serão divulgados no mínimo 48 horas antes do início do ato, a ser publicado na página do IFBA - Reitoria

7.4. Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 1. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas não ocupadas

7.5. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser migradas conforme Quadro 3 abaixo:

Quadro 3: Reserva de vagas e transferência da vaga em caso de ausência de candidato/a aprovado/a

Tipo de Vaga Original	1ª Migração	2ª Migração	3ª Migração	Última Migração
Pretos, Pardos e Indígenas	Quilombolas	Pessoas com Deficiência	Baixa Renda	Escola Pública
Quilombola	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência	Baixa Renda	Escola Pública
Pessoas com Deficiência	Pretos, Pardos e Indígenas	Quilombola	Baixa Renda	Escola Pública
Baixa Renda	Pretos, Pardos e Indígenas	Quilombolas	Pessoas com deficiência	Escola Pública

7.6. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

7.7. Na ocorrência de instabilidade de conexão, falhas técnicas, interrupção de energia, indisponibilidade da plataforma utilizada ou quaisquer outros fatos supervenientes, comprovadamente alheios à vontade da Administração, que comprometam a regularidade, a publicidade ou a confiabilidade do procedimento, a Coordenação do Programa PartiuIF poderá suspender e reagendar o sorteio, mantendo-se integralmente os critérios, ritos e parâmetros estabelecidos neste edital.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, a ser paga em conta bancária com titulação do (a) estudante, ou seja conta bancária "no nome do estudante".

8.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo,

sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF em cada um dos *Campi*, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFBA.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1. O resultado final do processo seletivo e o edital de matrícula serão divulgados no dia estabelecido no cronograma (item 10 deste Edital), na página do IFBA - Reitoria.
9.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.
9.3. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital de matrícula.
9.4. Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente, a ser publicada no endereço eletrônico supracitado.
9.4.1. Caso não existam candidatos na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga, essa vaga deve ser migrada segundo a ordem estabelecida no Quadro III, do item 7.5.
9.5.A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garantem confirmação de matrícula.

9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

9.7 A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas.

9.8 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas não tenham sido convocados para matrícula, formarão cadastro reserva que poderá ser utilizado para os casos de desistência.

9.9. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (a ser disponibilizada no momento da matrícula));
II. Declaração de matrícula em escola pública assinada, carimbada pela Direção da instituição, constando que cursa o 9º ano do Ensino Fundamental e o turno;
III. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
IV. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
V. Certidão de Nascimento (original e cópia);
VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do (a) estudante;
VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução no 19 de 2006 do IFBA;
VIII. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
IX. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.2. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que são de pessoas com deficiência:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (a ser disponibilizada no momento da matrícula);
II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
V. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do (a) estudante;
VI. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução no 19 de 2006 do IFBA;
VII. Laudo(s)/Relatório(s) Médico(s) original(is) atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
VIII. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
IX. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do Edital	04/02/2026	Página do Programa na Reitoria- https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif-reitoria
Recursos de Impugnação do Edital	05 e 06/02/2026	Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/LuV8sRLpyRoCEYCL8
Inscrições	~~09/02 a a 06/03/2026~~ 09/02 a a 15/03/2026	Formulário Eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/EUhUk1MAPom7u1MR6
Lista Preliminar de Inscritos(as)	Até ~~Até 08/03/2026~~ Até 17/03/2026	Página do Programa na Reitoria, disponível no link https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif-reitoria
Recursos de Impugnação de Lista de Inscritos(as)	~~09 e 10/03/2026~~ 18 e 19/03/2026	Formulário Eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/LuV8sRLpyRoCEYCL8
Lista Final de Inscritos(as) e ato de convocação para o sorteio.	~~Até 11/03/2026~~ Até 20/03/2026	Página do Programa na Reitoria https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif-reitoria
Sorteio	~~13/03/2026, às 10 Horas (A definir)~~ ~~23/03/2026, (Horário a definir)~~ **25/03/2026, às 10:00**	Plataforma Virtual pela Internet, a ser divulgada na página https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif-reitoria
Ato de convocação para Entrega de Documentação para concorrer às reservas de vagas	~~16 e 20/03/2026~~ ~~24 e 25/03/2026~~ ~~**26 a 29/03/2026**~~ **26 a 31/03/2026**	Aguardar ato convocatório a ser divulgado na página https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif-reitoria
Atuação das Bancas de Verificação	~~23 e 30/03/2026~~ ~~26/03/2026 a 30/03/2026~~ ~~**30/03 a 02/04/2026**~~ **01/04 e 02/04/2026**	Aguardar ato convocatório a ser divulgado na página https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif-reitoria
Resultado Preliminar das Bancas	~~31/03/2026~~ ~~até 01/04/2026~~ **07/04/2026**	Página do Programa na Reitoria https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif-reitoria
Recurso de Avaliação das Bancas	~~01 e 02/04/2026~~ ~~02 a 03/04/2026~~ **08 e 09/04/2026**	Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/LuV8sRLpyRoCEYCL8
Resultado Final	~~Até 03/04/2026~~ ~~Até 06/04/2026~~ **10/04/2026**	Página do Programa na Reitoria. https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiuif-reitoria
Matrícula	~~06 a 10/04/2026~~ ~~08 a 10/04/2026~~ **13 a 17/04/2026**	Presencial
Início das aulas	~~A partir do dia 13/04/2026~~ **A partir do dia 22/04**	Presencial

10.1. A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DOS RECURSOS

11.1. Não há possibilidade de apresentação de recurso para resultado do sorteio.

11.2 Para interposição de recurso nas etapas previstas do Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a), através do Formulário Eletrônico disponível no link indicados no cronograma das etapas de seleção do item 10.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula, de acordo com a classificação especificada em sorteio e a modalidade de vagas.

12.2 Enquanto existirem vagas em aberto, poderá ser publicado Edital de vagas residuais, dentro do período de 30 dias após o início das aulas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFBA.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para cped.partiuif.rei@ifba.edu.br.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Edital.

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFBA, inclusive os editais de alteração, se houver.

Salvador/BA, 30 de Março de 2026.

LUZIA MOTA

Reitora do IFBA

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 30/03/2026, às 10:33, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4779138** e o código CRC **3F5B2DFF**.